



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ

**CONVITE Nº 039/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL / TEL.:**

Objeto: Apresentar proposta a esta Prefeitura para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, objetivando o atendimento das 16 (dezesesseis) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 3495/18 e Memorando Interno nº 231/18, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura, nas especificações abaixo:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto 9412/18, Leis Complementares 123/06 e 155/16, Lei Municipal 1458/09 e demais legislações pertinentes à matéria.**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Álcool etílico hidratado 75º INPM em gel - frasco com 500 gramas	200	Unid.			0,00
2	Amaciante para roupas – frasco com 2 litros	50	frasco			0,00
3	Cera líquida incolor com brilho absoluto, resistente a riscos, com efeito anti-pó – frasco com 750ml	50	frasco			0,00
4	Desinfetante líquido - frasco com 2 litros - 1ª qualidade	480	Unid.			0,00
5	Detergente líquido - frasco com 500 ml - 1ª qualidade	480	Unid.			0,00
6	Esponja de aço – 100% ecológico, não acumular bactéria pacote com 4 unidades.	300	pct			0,00
7	Esponja de limpeza dupla face com fibras abrasivas - medida: 100 mm x 70 mm x 20 mm	200	pct			0,00
8	Flanela para limpeza – 28 cm x 48 cm	50	Unid.			0,00
9	Fósforo – maço pacote c/ 10 cx	50	pct			0,00
10	Hipoclorito de sódio na forma líquida – embalagem c/ 05 litros	480	Unid.			0,00
11	Limpador Multiuso Tradicional – tipo Veja – 500 ml	200	frasco			0,00
12	Palha de aço nº 1 – pacote com 25 gr.	20	Unid.			0,00

13	Pano de prato	250	Unid.			0,00
14	Pano para chão – alvejado 100% algodão	200	Unid.			0,00
15	Papel higiênico – pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm- folha dupla - neutro	500	pct			0,00
16	Papel higiênico rolão branco institucional 8 x 300 metros 100% celulose virgem	100	Unid.			0,00
17	Pasta rosa p/ limpeza - produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento - pote c/ 500 gramas	100	Unid.			0,00
18	Pedra sanitária tipo Desodor – 40 gramas c/ suporte para vaso sanitário	250	Unid.			0,00
19	Rodo de metal reforçado com cabo de metal c/ rosca - 35 cm	30	Unid.			0,00
20	Rodo de metal reforçado com cabo de metal c/ rosca - 62 cm	30	Unid.			0,00
21	Sabão de coco – barra com 200 gr.	200	barra			0,00
22	Sabão em barra – 200 gramas – pct. c/ 05 unidades	300	Pct.			0,00
23	Sabão em pó multiação - embalagem com 500 gr.	300	Unid.			0,00
24	Sabonete líquido antisséptico para as mãos – apresentação em galão c/ 05 litros	20	Unid.			0,00
25	Saco para lixo reforçado – 100 litros - 75 x 105 cm rolo com 10 unidades.	100	rolo			0,00
26	Saco para lixo reforçado – 15 litros – 39 x 48 cm rolo com 40 unidades.	100	rolo			0,00
27	Saco para lixo reforçado – 30 litros – 59 x 62 cm rolo com 30 unidades.	100	rolo			0,00
28	Saco para lixo reforçado – 50 litros – 63 x 80 cm rolo com 20 unidades.	100	rolo			0,00
29	Suporte para rolo de papel higiênico 300 a 400m - esmaltado, confeccionado em chapa de aço carbono 1020 e acabamento em pintura eletrostática branca epóxi, visor para controle da substituição do papel e fechadura central tipo allen para manter o produto trancado.	15	Unid.			0,00

30	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O cabo deverá ter comprimento útil mínimo de 108 cm e diâmetro de 2,2 cm. A medida do leque da piaçava deverá ser de 25 cm aproximadamente.	150	Unid.			0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						
<p><b>Obs.:</b></p> <p>1) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009].</p> <p>2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>3) A entrega do material deverá ser feita imediatamente após empenhamento da despesa.</p> <p>4) A entrega se dará diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.</p> <p>5) O pagamento será solicitado imediatamente após a entrega do material, aceite provisório e definitivo e emissão de DANFE.</p>						
<b><u>DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E DA FORMA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u></b>						
<p><b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderão concorrer neste Convite as empresas:</li> <li>• Poderão participar do presente Convite N° 039/2018, somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), conforme o Art. 39 da Lei Municipal 1458/2009, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</li> <li>• estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;</li> <li>• estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;</li> <li>• atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;</li> <li>• comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.</li> </ul> <p><u>Não poderão concorrer neste Convite as empresas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;</li> <li>• que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ;</li> <li>• em consórcio ou grupo de empresas.</li> <li>• Entende-se por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4° deste mesmo Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.</li> <li>• As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI) doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.</li> <li>• A ME/EPP/MEI deverá entregar dentro do envelope “A” – Habilitação, a declaração de enquadramento (ANEXO II).</li> </ul> <p><b>JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: De acordo com os critérios estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Convite.</b></p>						

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

- Apresentação em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do contrato social acompanhada da última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) juntamente com a CND da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

• Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

• Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual: Os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 155/2016, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/12/2018, às 09:00 h.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os documentos referentes à habilitação e à proposta deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Setor de Protocolo, na Praça Coronel Braz, 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, na data e hora marcadas, em envelopes distintos, indicados externamente “Envelope A – Habilitação” e “Envelope B – Proposta”.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser fornecido imediatamente, na sede da Secretaria requerente, Rua Onório Dubois, S/Nº, Salvino, Santa Maria Madalena / RJ a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, expedida pelo Contratante, sendo certo que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009), devidamente fiscalizado, vistoriado e autorizado pelo Contratante, na forma da lei.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no que concerne ao recolhimento dos tributos devidos e suas retenções na fonte pelo Contratante, em especial IR, ISS e Contribuições do INSS.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/000175, e endereçados a Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que atenda as especificações deste Convite e apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá pelo seguinte crédito orçamentário:

Cód. 3732 - programática 02.08.12.361.0003.2.169.3390.30.00/FNDE, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
Cód. 3731 - programática 02.08.12.361.0003.2.169.3390.30.00/Salário Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Cód. 3780 - programática 02.08.12.365.0003.2.446.3390.30.00/Salário Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Cód. 3730 - programática 02.08.12.361.0003.2.169.3390.30.00/Royalties, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.610,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos dez reais e cinquenta centavos).

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

- Os documentos de habilitação, indicados no item “condições para habilitação”, deste Convite, serão condicionados em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope A” – Habilitação, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A proposta será condicionada em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope B” – proposta, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A licitação será processada e julgada em estrita consonância com o estatuído na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário em contrário.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O adjudicatário está sujeito às sanções previstas na lei 8.666/93 pelo inadimplemento das obrigações assumidas em razão deste Convite.
- As propostas serão classificadas em ordem crescente, depois de verificada sua aceitabilidade, na forma do art. 48, da lei 8.666/93, em especial, de acordo com o valor orçado pela Administração.
- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
  - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- Será desclassificada a proposta com preços unitários e globais superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA ou considerada manifestamente inexecutável, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- As informações sobre este ato serão fornecidas no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, ou nos telefones (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222.
- Serão desclassificados as propostas que apresentarem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como aquelas que tiverem seus itens suprimidos ou alterados pela Licitante, ainda que com o menor preço.
- O objeto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Carimbo da Firma. Data: 10/12/2018.

Dados bancários da empresa:

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_  
(Preferencialmente Banco do Brasil, Bradesco ou Itaú)

Ass. do sócio ou responsável legal \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_